

### LEI Nº 3218 DE 16 DE AGOSTO DE 1988

Reclassifica e autoriza permuta de área pública por área privada, situadas em Vila Vianelo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo,de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordi
nária realizada no dia 09 de agosto de 1988, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Jundiaí autorizado a alienar a MARIA BEE, mediante permuta, o imóvel descrito no inciso I, - que ora fica desafetado de sua destinação originária (viela sanitária e de pedestres), adquirindo desta, com a devida complementação pecuniária, o imóvel descrito no inciso II, a saber:

#### I ~ Imóvel a ser alienado:

AREA I - Inicia no alinhamento da Rua Francisco Morato e alinhamento projetado da viela; segue 6,08 metros pelo alinha - mento projetado, deflete à direita e segue 27,60 metros, confrontando com Maria Bee; deflete à direita e segue 6,50 metros, confrontando com a viela; deflete à direita e segue 35,60 metros, confrontando com Venceslau Vieira Priosti; deflete à direita e segue 5,00 metros pelo alinhamento da Rua Francisco Morato até o ponto inicial desta descrição. O perímetro acima descrito en cerra uma área de 204,60 metros quadrados.

### II - Imóvel a ser adquirido:

AREA I - Inicia no alinhamento da Rua Francisco Morato e divisa com a faixa de transmissão da Eletropaulo, segue 31,40 - metros pelo alinhamento de divisa com a faixa de transmissão; - deflete à direita e segue 3,10 metros confrontando com Evange - lista Miranda; deflete à direita e segue 26,00 metros pelo alinhamento projetado da viela, confrontando com o remanescente do imóvel; deflete à direita e segue 6,00 metros pelo atual alinha





mento da viela; deflete à direita e segue 2,00 metros pelo al<u>i</u> nhamento da Rua Francisco Morato até o ponto inicial desta descrição. O perimetro acima descrito encerra uma área de 92,85 me tros quadrados.

Parágrafo único - A proprietária do imóvel descrito noinciso II deverá, até a data da lavratura do competente instrumento de permuta, recolher aos cofres municipais, a título de
torna, a importância de Cz\$ 397.830,00 (trezentos e noventa e sete mil oitocentos e trinta cruzados), devidamente cor
rigida de acordo com a variação dos índices das Obrigações do Tesouro Nacional, a partir da data dos laudos de avaliação.

Art. 29 - Os imóveis de que trata esta lei estão caracterizados nas plantas anexas que, rubricadas pelo Prefeito Municipal, dela ficam fazendo parte integrante, juntamente com os laudos de avaliação pertinentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei - correrão por conta da permutante MARIA BEE.

Art. 4º - Esta-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal

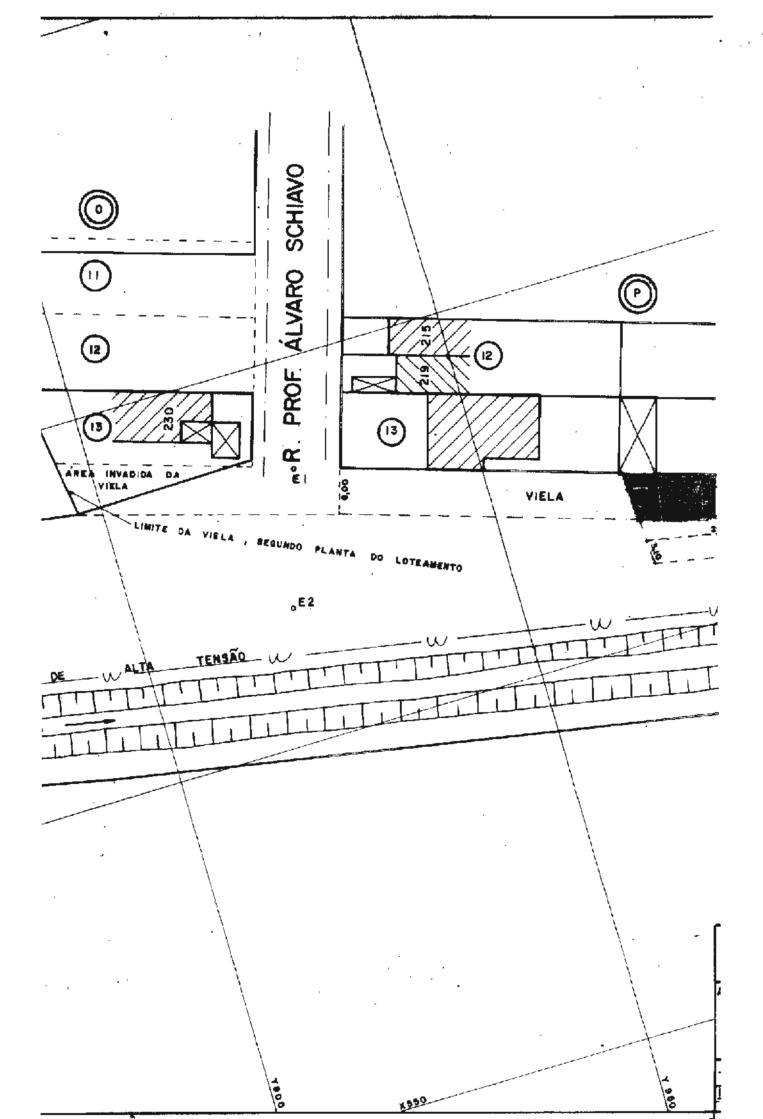
Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurí dicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mēs de agosto de mil novecentos e oitenta e oito.

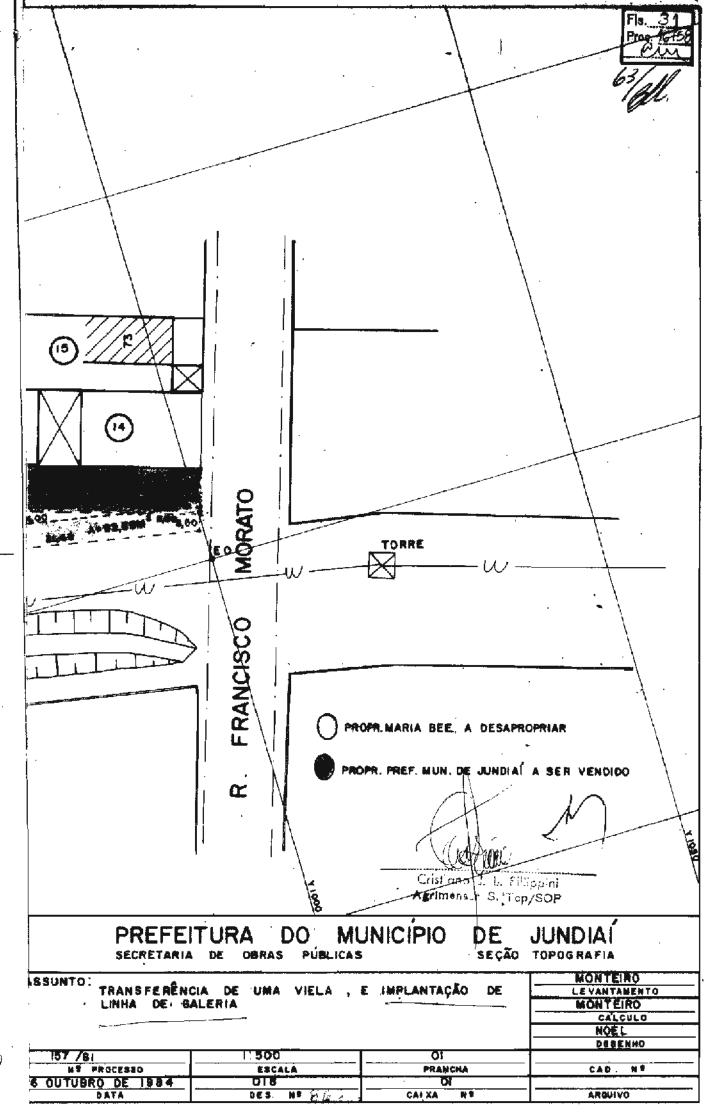
MARIA APARECIDA PODRIGUES MAZZOLA)

Secretária Municipal de Negócios

Jurídicos - Substituta

mabp





(1)

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI DPPO/056/88



Proc. n.o. 157/81

FI.	n.D	 

DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E PLANEJAMENTO OPERACIONAL Seção de Avaliações Em 08.04.88

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

Em atendimento ao despacho de fls. do presente protocolado nº 157/81 , após vistoriar o local, procedi a avaliação e elaborei o presente laudo :-

- 1.0 INFORMAÇÕES PRELIMINARES
- 1.1 Proprietário :- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
- 1.2 Localização :- Rua Francisco Morato ao lado da faixa de alta tensão
- 1.3 Finalidade :- Venda de área
- 2.0 CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL
- 2.1 Imovel :- terreno
- 2.2 Formato :- trapezoidal
- 2.3 Topografia :- plana
- 2.4 Solo :- proprio para edificações
- 2.5 Salubridade :- pouco úmido
- 2.6 Serviços públicos que servem o local :Rede de água, esgoto sanitário, energia
  elétrica, iluminação pública, telefone,
  pavimentação e transporte coletivo proximo.
- 2.7 Benfeitorias: Não hã.

Je die die

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI F1s.-02-



Proc. n.o 157/81

F1, n.o.

- 3.0 VALOR DE INDENIZAÇÃO DO IMÓVEL
- 3.1 Valor da unidade de área: Com base em verificação no mercado imobiliário, o preço médio na região do imóvel é de ... Cz\$ 4.450,00/m² ( quatro mil e quatrocentos e cinquenta cruzados por metro quadrado ).
- 3.2 Valor da unidade de área em função das características: Levando-se em consideração a profundidade equivalente, testada, topografia e demais características apontadas acima, determinamos o valor de Cz\$ 3.560,00/m² ( três mil e quinhentos e sessenta cruzados por metro quadrado).
- 3.3 Valor das benfeitorias: Conforme exposto no îtem 2.7. o valor atual unitărio das benfeitorias é o seguinte: Não há benfeitorias.

3.4 - Valor indenizatório será:-

TERRENO - 204,60m

 $204,60m^2 \times Cz$ \$ 3.560,00/m<sup>2</sup> = Cz\$ 728.376,00

( Setecentos e vinte e oito mil e trezentos e setenta e seis cruzados ) = 765,29 OTN's ( Setecentos e sessenta e cinco virgula vinte e nove Obrigações do Tesouro Nacional ).

Jedu Levor

( ENG OÃO JORGE ABOU MOURAD ) Assestente Técnico I - SMO.

f



Proc. n.o 157/81

Fl. n.e.

DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E PLANEJAMENTO OPERACIONAL Seção de Avaliações Em 08.04.88

### LAUDO DE AVALIAÇÃO

Em atendimento ao despacho de fls. do pre-'sente protocolado nº 157/81 , apos vistoriar o local, procedi'a avaliação e elaborei o presente laudo:-

- 1.0 INFORMAÇÕES PRELIMINARES
- 1.1 Proprietário :- MARIA BEE
- 1.2 Localização :- Rua Francisco Morato ao lado da faixa de alta tensão
- 1.3 Finalidade :- Desapropriação de rema-nescente de lote para integrar uma viela sanitária.
- 2.0 CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL
- 2.1 Imovel :- terreno
- 2.2 Formato :- trapezoidal
- 2.3 Topografia :- plana
- 2.4 Solo :- proprio para edificações
- 2.5 Salubridade :- pouco úmido
- 2.6 Serviços públicos que servem o local :-Rede de água, esgoto sanitário, energia elétrica, iluminação pública, telefone, pavimentação e transporte coletivo próximo.
- 2.7 Benfeitorias: Não hã.

+

...segue



DPPO/055/88

Proc. n.º 157/81



FI. n.o.....

3.0 - VALOR DE INDENIZAÇÃO DO IMÓVEL

- 3.1 Valor da unidade de área: Com base em verificação no mercado imobiliário. o preço médio na região do imovel é de ... Cz\$ 4.450,00/m²(Quatro mil e quatrocentos e cinquenta cruzados por metro quadrado)
- 3.2 Valor da unidade de área em função das características: Levando-se em consideração a profundidade equivalente, testada, topografia e demais características apontadas acima, determinamos o valor de Cz\$ 3.560,00/m² ( três mil e quinhentos e sessenta cruzados por metro quadrado )
- 3.3 Valor das benfeitorias: Conforme exposto no îtem 2.7, o valor atual unitário' das benfeitorias é o seguinte: -Não há benfeitorias.

3.4 - Valor indenizatório será:-

TERRENO -  $92.85m^2 \times Cz$ \$ 3.560,00/ $m^2$ = Cz\$ 330.546,00

(Trezentos e triqta mil e quinhentos e quarenta e seis cruza- idos) = 347,30 OTN's (Trezentas e quarenta' e sete virgula trinta Obrigações do Tesouro Na cional).

> ENG° 10ÃO JORGE ABOU MOURAD ) Assistente Técnico I - SMO.

Jedubieron